



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

RUA JUCA PEREIRA, 31 — C.E.P. 37.360

ARANTINA —:— MINAS GERAIS

LEI Nº 225

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO

A Câmara Municipal de Arantina decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Arantina autorizado a doar, ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno urbano, de propriedade do município, medindo 5.100 metros quadrados, situado no loteamento "Ozório Rodrigues de Almeida", nesta cidade, com as seguintes confrontações: Confronta com Herdeiros de Joaquim Sebastião da Silva, Eurípedes Rodrigues de Almeida e com a Rua Juca Pereira.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arantina, em 17 de maio de 1980.

Geraldino Garcia da Silva
Geraldino Garcia da Silva
Prefeito Municipal

Francisco Seixas Filho
Francisco de Seixas Filho
Secretário